

Edital ICEPi / SESA Nº 043/2023

Retificado em 10 de Janeiro de 2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES ESPECIALISTAS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES.

Estabelece normas para o edital de credenciamento de **DOCENTES ESPECIALISTAS** para atuação no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento de **DOCENTES ESPECIALISTAS** para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações, aprovado pela **Resolução Nº 6.620/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo (CEE-ES)**.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo deste edital é o credenciamento de **DOCENTES ESPECIALISTAS** para atuação na orientação e na mediação dos processos de aprendizagem no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações.

2. DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES

2.1 O curso foi criado para atender as ações de estruturação do SUS capixaba, dentro do contexto da Atenção Primária à Saúde (APS) e sob o olhar da vigilância em saúde, garantindo assim, mudanças no modelo assistencial em todo o estado do Espírito Santo.

2.2 O curso reforça o que está previsto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que é a utilização de estratégias para fortalecer a APS, com foco na Estratégia de Saúde da Família (ESF), por meio da expansão de cobertura, qualificação das práticas e da gestão do cuidado, e melhoria da resolutividade, incluindo o acesso equânime às populações tradicionais e aos grupos vulneráveis, sempre respeitando as questões culturais, étnicos raciais e da diversidade sexual e de gênero.

2.3 O curso objetiva formar especialistas em cuidado interprofissional na área de imunizações, capazes de atuar nos campos de planejamento, monitoramento, avaliação, educação em saúde e na saúde, coordenação e execução das ações de vacinação, visando a prevenção, controle e eliminação de doenças infecciosas imunopreveníveis em seu território.

2.4 A concepção do curso ocorrerá através da educação permanente e a aprendizagem, por meio da formação em serviço, orientada por uma base teórica sócio-crítica, voltada para um currículo integrado, que além de promover o desenvolvimento das práticas profissionais a partir de competências, inova os processos formativos dentro da APS e conseqüentemente, potencializa as ações de fortalecimento no SUS.

2.5 O curso utilizará como base metodológica as metodologias ativas, com ênfase na aprendizagem baseada em problemas e outros métodos, e uma das ferramentas utilizadas será a espiral construtivista, que possibilita a aprendizagem significativa e reflexiva, favorecendo assim, a troca de saberes e de práticas, a partir da leitura crítica da realidade vivenciada pelos profissionais no SUS, sugerindo e apoiando intervenções.

2.6 O curso terá um total de 440 horas (quatrocentos e quarenta) horas , com previsão de encerramento em Setembro de 2024.

2.6.1 O período de encerramento do curso poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades do ICEPI.

2.7 O curso de especialização está organizado na modalidade presencial, com encontros para formação teórica e prática.

2.8.1 Os encontros presenciais para formação teórica ocorrerão em polos de formação regionais, sendo no mínimo, um pólo em cada região de saúde (PDR 2020). A critério da Coordenação do Curso e da Coordenação Regional, esses encontros poderão ocorrer em micropolos de formação, para favorecer a logística de deslocamento aos municípios.

2.8.2 Os encontros presenciais para formação prática, ocorrerão dentro do serviço de saúde da APS, de acordo com a região de saúde (PDR 2020) escolhida para atuação.

2.9 Os encontros presenciais serão organizados da seguinte maneira:

2.9.1 Para a formação teórica, os encontros serão mensais, aos sábados, das 8h às 17h, podendo sofrer adequações em decorrência dos feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos.

2.9.2 Para a formação prática, os encontros serão quinzenais, às sextas-feiras, das 8h às 17h, podendo sofrer adequações em decorrência dos feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

3.2 A participação dos profissionais neste processo implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3.3 Os requisitos para participação neste processo de credenciamento são:

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

3.3.2 Ter idade mínima de 18 anos;

3.3.3 Possuir graduação completa em qualquer área de formação;

3.3.4 Possuir Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) concluída, na área da saúde;

3.3.5 Possua experiência profissional comprovada, de no mínimo 12 meses na área de Imunização, podendo ser em serviços básicos de saúde, secretarias de saúde ou atuação como docente de disciplinas relacionadas à área de Imunização.

3.3.6 Apresentação do Currículo Lattes atualizado nos últimos 60 dias;

3.3.7 Apresentação da Certidão Regularidade Profissional atualizada, expedida pelo Conselho Regional da categoria profissional ao qual pertence;

3.3.8 Não esteja vinculado a qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPi;

3.3.9 Possuir habilidades para utilizar tecnologia de informação especialmente de Educação a Distância e dispor de ferramentas de comunicação à distância.

3.3.10 Possuir disponibilidade para participar do Programa de Qualificação Docente e de outras capacitações pedagógicas, quando solicitado pela coordenação do curso.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento constará das seguintes etapas, apresentadas abaixo:

4.1.1 Análise dos documentos encaminhados pelos candidatos, em conformidade com os padrões contidos neste edital.

4.1.2 Publicação das inscrições validadas e homologadas por período, conforme cronograma (ANEXO A)

4.1.3 Os candidatos que cumprirem todos os requisitos mencionados no item 3, serão inseridos na

Listagem de Cadastro de Docentes Especialistas da Pós-graduação em Cuidado Interprofissional na área de Imunizações serão julgados como VALIDADOS

4.2 A Listagem dos candidatos com inscrição “VALIDADA” e “NÃO VALIDADA” será disponibilizada no site do ICEPI, no link: www.icepi.es.gov.br/editaisabertos

4.3 Este processo de credenciamento será realizado por uma Comissão de Credenciamento de Docentes, designada por ato próprio da Direção Geral do ICEPI, constituída de 03(três) a 05 (cinco) membros responsáveis pelo processo.

4.4 O credenciamento dos Docentes Especialistas do Curso de Pós-graduação em Cuidado Interprofissional na área de Imunizações, não implica em obrigatoriedade de convocação para a atuação como docente no referido curso.

4.5 O candidato selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à convocação, ficando a critério do ICEPI tal convocação, de acordo com as suas necessidades.

4.6 A convocação do docente para adesão ao Programa estará condicionada à necessidade da Coordenação do Curso e do ICEPI.

4.6.1 A convocação será realizada por meio de publicação no site do ICEPI, por meio do link: no link: www.icepi.es.gov.br/editaisabertos e via email cadastrado pelo candidato credenciado.

4.6.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no site oficial do ICEPI, não sendo responsabilidade deste instituto o não atendimento as convocações por ausencia de acompanhamento por parte dos candidatos.

4.7 Ressalta-se que as aulas serão online, síncronas, simultâneas e interativas com os 04 (quatro) polos de formação do curso.

4.8 O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de email para posgraduacao.icepi@saude.gov.es.br

4.9 A convocação de docente credenciado poderá ocorrer durante o período de execução do Curso de Pós-graduação em Cuidado Interprofissional na área de Imunizações.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO DOCENTE ESPECIALISTA

5.1 Promover a mediação do processo de ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos alunos, na realização das atividades teóricas;

5.2 Promover ou estimular o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes, em consonância com o Projeto pedagógico do Curso e com as EMENTAS E BIBLIOGRAFIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO (ANEXO B);

5.3 Orientar e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades educacionais, devendo observar o Projeto pedagógico do Curso em conjunto com as Coordenações do Curso, do Polo e Tutor;

5.4 Participar do processo de educação permanente, reuniões e demais atividades educacionais definidas pela coordenação do curso;

5.5 Participar do Programa de Qualificação Docente, quando solicitado;

5.6 Contribuir com o compartilhamento de informações, conhecimentos e saberes facilitando o acesso aos materiais instrucionais do Curso;

5.7 Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas de Imunização, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) e planejamento no âmbito do SUS.

5.8 Fomentar entre os discentes a assiduidade nas aulas;

5.9 Manter a coordenação de curso informada sobre quaisquer aspectos pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento do curso;

5.10 Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de início e o horário de término das atividades acordados previamente;

5.11 Possuir recursos tecnológicos (computador, câmera, microfone, iluminação, internet, áudio etc.) compatíveis com uma boa transmissão para aula on-line ao vivo;

5.12 Procurar gerir o processo de ensino, utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes;

5.13 Planejar as aulas indicadas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

6. INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O período de inscrições para credenciamento ficará aberto pelo período de 90 dias, contados a partir da data de sua publicação.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

6.3 Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

6.5 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a ÚLTIMA.

6.6 O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado, conforme cronograma disposto no ANEXO A, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

6.7 O envio dos documentos para comprovação dos requisitos (conforme Item 7) é de caráter eliminatório. A não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO do candidato (a) , com NÃO VALIDAÇÃO da sua inscrição.

6.8 A inscrição para este processo de credenciamento será realizada exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

6.9 Após conclusão da inscrição, será exibida uma mensagem “submissão finalizada” com o código de confirmação.

6.10 O candidato deverá SALVAR o formulário eletrônico de inscrição, assim que finalizar o preenchimento das informações e a submissão dos documentos comprobatórios.

6.11 Após a conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.

6.12 Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho;

6.13 Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados;

6.14 Orienta-se que as inscrições *NÃO* sejam realizadas por dispositivos móveis sendo que estes podem acarretar erros no ato da inscrição.

6.15 Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas.

6.16 Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para inscrição, conforme critérios descritos no Item 7, são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO) expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação expedida pela Instituição de Ensino acompanhada de histórico escolar. No caso de candidato graduado no exterior, apresentação de diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;
- IV. Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação (FRENTE E VERSO) expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino acompanhada de histórico escolar. No caso de candidato de candidato pós-graduado no exterior, apresentação de certificado de conclusão revalidado por Universidade Pública Brasileira; Documento que comprove a experiência requerida;
- V. Certidão de Regularidade atualizada, expedida pelo Conselho Regional da sua respectiva categoria profissional;
- VI. Link do currículo lattes;
- VII. Declaração de não vinculação a qualquer programa / projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPi
(ANEXO C)

6.17 O candidato é responsável pela veracidade e pela legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, na extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em âmbito criminal.

7. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 Todos os documentos enviados no ato da inscrição deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.

7.2 Em casos no qual o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.3 Documentos incompletos ou ilegíveis não serão considerados.

7.4 Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de **até 2MB** de tamanho.

7.5 Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados;

7.6 No caso de candidato graduado ou pós-graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.

7.7 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.8.1 Também será aceita declaração de conclusão de graduação ou de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado, no qual conste a carga horária do curso. A declaração também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e deverá ser acompanhada do histórico escolar.

7.9 Os documentos de comprovação para experiência profissional deverão seguir os seguintes critérios:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada;

OU b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada;

OU c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (data de entrada e de saída), os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada;

OU d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao Deferimento da Inscrição, conforme Cronograma (ANEXO A), devendo este ser dirigido à Comissão de Credenciamento de Docentes deste Edital.

8.2 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link e instruções disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.3 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o ÚLTIMO).

8.4. O candidato deverá ser objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

8.5. Recurso inconsistente, fora do prazo, ou enviado por e-mail ou por outra forma não prevista neste edital será INDEFERIDO.

8.6 Na fase do Recurso, o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documento comprobatório poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.

8.7 A possibilidade descrita no item 14.6 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 8.4 deste edital.

8.8 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão deste edital.

8.9 Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.10 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

8.11 O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> , de acordo com o Cronograma (ANEXO A).

9. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

9.1 O candidato credenciado poderá ser convocado para o desenvolvimento de suas atividades docentes, durante o período vigente deste edital.

9.3 Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO, publicada no endereço eletrônico: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> , para formalização da adesão.

9.4 No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos, conforme lista do ANEXO D.

9.5 A não apresentação dos documentos previstos no ANEXO D implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

9.6 O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

9.7 O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato.

9.8 As chamadas dos candidatos credenciados acontecerão dentro do período de vigência do Edital.

9.10 A data de Início das Atividades será definido pelo ICEPI.

9.11 A(s) convocação(ões) para Formalização será(ão) publicada(s) de acordo o Cronograma (ANEXO A), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente todas as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

10.1 Os docentes especialistas credenciados que forem convocados para atuarem no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações farão jus a uma bolsa calculada pela quantia de horas aula realizadas no mês;

10.2 A Bolsa é voltada para o Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, por meio de relatórios (plano de aula) enviados ao ICEPI, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

10.3 O pagamento das bolsas se dará à título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

10.4 O pagamento das bolsas se dará em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas, instituída pela Portaria ICEPI nº 013-R, de 29 junho de 2022.

10.5 Para recebimento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento o profissional deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; Dívida Ativa da União; e Consulta da Qualificação Cadastral Impressa ou o Número de Identificação Social (NIS).

10.6 Os valores de hora/aula são fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecidos pela Portaria ICEPI nº 013-R, de 29 junho de 2022, conforme apresentado na tabela 01 abaixo:

Tabela 01 - VALOR HORA AULA - DOCENTE

TIPO	CÓDIGO DA BOLSA	VALOR POR HORA*	ESCOLARIDADE
PROFISSIONAL DOUTOR	EPC.4	R\$ 150,00	DOUTORADO

PROFISSIONAL MESTRE	EPC.3	R\$ 129,00	MESTRADO
---------------------	-------	------------	----------

10.7 A contratação limita-se a 20 horas mensais, de acordo com a Portaria ICEPI nº 013-R, de 29 junho de 2022.

10.8 O valor hora/aula inclui as atividades docentes de planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação

10.9 Será concedido a remuneração de $\frac{1}{3}$ de hora aula para a realização de planejamento da aula e do material didático a ser utilizado no encontro com os discentes.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária - 20.44.901.10.305. 0047. 2961 - FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

12.2. O presente credenciamento vigorará de acordo com a necessidade da administração pública, pelo período de execução do curso, com previsão de encerramento em Setembro de 2024.

12.3 O objeto da contratação do profissional credenciado não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento de Docentes, deste Edital.

12.7 A inscrição do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.8 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas de credenciamento prescritas neste edital.

12.9 Os dados pessoais coletados neste processo de credenciamento de docentes somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18.

12.10 A inscrição do (a) candidato (a) no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.11 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste Edital.

Fabiano Ribeiro dos Santos

Diretor Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

Vitória, 11 de Dezembro de 2023.

ANEXO A

EDITAL SESA/ICEPi Nº 043/2023

CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	DATA
Período de inscrições	11/12/2023 à 10/03/2024
1ª Publicação de Resultado Parcial de inscrições realizadas até 31/12/2023	04/01/2024
Período de Recursos referentes a 1ª Publicação de Resultado Parcial	04/01/2024 à 07/01/2024
Publicação da 1ª Listagem de Credenciamento de Docentes (após período de recursos)	10/01/2024
2ª Publicação de Resultado Parcial de inscrições realizadas no período de 01/01/2024 à 31/01/2024	08/02/2024
Período de Recursos referentes a 2ª Publicação de Resultado Parcial	08/02/2024 à 13/02/2024
Publicação da 2ª Listagem de Credenciamento de Docentes (após período de recursos)	20/02/2024

3ª Publicação de Resultado Parcial de inscrições realizadas no período de 01/02/2024 à 10/03/2024	13/03/2024
Período de Recursos referentes a 3ª Publicação de Resultado Parcial	13/03/2024 à 17/03/2024
Publicação da 3ª Listagem de Credenciamento de Docentes (após período de recursos)	19/03/2024

ANEXO B

EDITAL SESA/ICEPI Nº 043/2023

EMENTAS E BIBLIOGRAFIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO

QUADRO 01 - UNIDADE EDUCACIONAL: CUIDADO INDIVIDUAL E COLETIVO

UE Cuidado individual e coletivo	Componentes
Objetivo	Realizar o cuidado aos indivíduos e coletivo com os imunobiológicos.
Ementa	Acolhe o usuário, Constrói a história clínica/imunobiológico, Decide a conduta a ser realizada, Orienta o usuário sobre o imunobiológico e os cuidados pós-vacinação, Registra a ação realizada, Prepara os imunobiológicos, Investiga e identifica os contatos, Constrói a história clínica/imunológica de todos os contatos, Decide a conduta a ser realizada para cada contato, Orienta o usuário sobre o imunobiológico e os cuidados pós-vacinação, Registra a ação realizada, Prepara os imunobiológicos e Aplica os imunobiológicos.
Bibliografia	<p>Amato Neto, V. (Ed.). Atualizações, orientações e sugestões sobre imunizações. São Paulo: Segmento Farma, 2011.</p> <p>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Instrução normativa referente ao calendário nacional de vacinação - 2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em:</p>

	<p>https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2022/view. Acesso em: 23 nov. 2022.</p> <p>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. 176 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf. Acesso em: 20 set. 2022.</p> <p>Farhat, C. K. et al. (Ed.). Imunizações, fundamentos e prática. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2008.</p> <p>Kimberlin, D. W. et al. (Ed.). Red book: report of the Committee on Infectious Diseases. 31. ed. Itasca: American Academy of Pediatrics, 2018. Edição eletrônica.</p> <p>Kfourri, R. A (org.). Controvérsias em Imunizações 2021. 1. ed. São Paulo : Segmento Farma Editores, 2022.</p> <p>Plotkin, S. A.; Orenstein, W. A.; Offit, P. A. et al. (Ed.). Vaccines. 7. ed. Philadelphia: Elsevier, 2018. Edição eletrônica.</p>
--	--

QUADRO 02 - UNIDADE EDUCACIONAL: GESTÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

UE de Gestão do Processo de Trabalho	Componentes
Objetivo	Realizar gestão de processo de trabalho no ambiente de sala de vacina, das Campanhas de Vacinação e Ações Extramuros.
Ementa	Preparo do ambiente, Organiza a gestão do estoque de imunobiológicos e insumos, gerencia os resíduos de saúde e organiza as ações de vacinação.
Bibliografia	<p>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 136 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/rede-de-frio/publicacoes-e-portarias/manual-de-rede-de-frio-do-programa-nacional-de-imunizacoes-5-ed/view. Acesso em: 20 set. 2022.</p> <p>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de</p>

	<p>Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 174 p. Disponível em: manual_centros_imunobiologicos_especiais_5ed.pdf. Acesso em: 20 set. 2022.</p> <p>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 121 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/coronavirus/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacinacao-contra-a-covid-19-pno-2a-edicao-com-isbn. Acesso em: 28 set. 2022.</p> <p>Fernandes, J. et al. Vacinas. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021.</p> <p>Homma, A. et al. Vacinas e vacinação no Brasil: horizontes para os próximos 20 anos. Rio de Janeiro: Edições Livres, 2020.</p>
--	---

QUADRO 03 - UNIDADE EDUCACIONAL: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DOS IMUNOBOLÓGICOS

UE de Vigilância Epidemiológica	Componentes
Objetivo	Realizar Vigilância epidemiológica das doenças imunopreveníveis e de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI).
Ementa	Analisa os dados epidemiológicos, Fomenta a operacionalização das ações e medidas de prevenção e de controle, Monitora e avalia as ações, Cuida da pessoa com suspeita de ESAVI e Organiza a gestão da Vigilância de ESAVI.
Bibliografia	Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde – 5. ed. rev. e atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 1.126 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf . Acesso em: 20 set. 2022.

	<p>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação – 4. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021. 340 p. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vacinacao-imunizacao-pni/manual_eventos-_adversos_pos_vacinacao_4ed_atualizada.pdf/view. Acesso em: 20 set. 2022.</p> <p>Medronho, R. A et al. Epidemiologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.</p> <p>Organização Pan-Americana da Saúde. Manual de vigilância de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização na Região das Américas. Washington, D.C., 2022. Disponível em: https://iris.paho.org/handle/10665.2/55946. Acesso em: 28 set. 2022.</p> <p>Rouquayrol, M. Z. e Gurgel, M. (Org.). Epidemiologia e Saúde. 8ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2017.</p> <p>Sociedade Brasileira de Imunizações; Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Guia de Imunização SBIm/ASBAI: Asma, Alergia e Imunodeficiências 2020-2021. Disponível em: https://sbim.org.br/publicacoes/guias. Acesso em: 23 nov. 2022.</p>
--	--

QUADRO 04 - UNIDADE EDUCACIONAL: EDUCAÇÃO EM SAÚDE E NA SAÚDE

UE de Educação em e na saúde	Componentes
Objetivo	Realizar atividades de Educação em e na Saúde para os indivíduos, famílias e equipes.
Ementa	Identifica necessidades de aprendizagem individual e da equipe, Promove a construção e do seu próprio conhecimento, Promove a construção e socialização de conhecimento dos profissionais, Avalia os processos educacionais, Identifica necessidades de aprendizagem individual e coletiva das pessoas cuidadas e Promove a construção e socialização de conhecimento.
Bibliografia	Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.

	<p>Brasil. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 3.194, de 28 de novembro de 2017. Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS. Diário Oficial da União, 2017.</p> <p>Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Manual Técnico 2018 - Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS - PRO EPS-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.</p> <p>Brasil. Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. Diário Oficial da União, 2017.</p> <p>Ceccim, R. B.; Feuerwerker, L. C. M. O Quadrilátero da Formação para a Área da Saúde: Ensino, Gestão, Atenção e Controle Social. PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva, v. 14, n. 1, p. 41- 65, 2004.</p> <p>Levi, G. C. Recusa de vacinas : causas e consequências. São Paulo: Segmento Farma, 2013.</p> <p>Macêdo, N. B.; Albuquerque, P. C.; Medeiros, K. R. O desafio da implementação da educação permanente na gestão da educação na saúde. Trabalho, Educação e Saúde, v. 12, n. 2, p. 379-401, 2014.</p> <p>Pilati, R. Ciência e pseudociência: por que acreditamos naquilo em que queremos acreditar. São Paulo: Contexto, 2018.</p> <p>Sevcenko, N. A Revolta da Vacina: Mentes insanas em corpos rebeldes. São Paulo: Editora Unesp, 2018.</p> <p>Silva TMR, Lima MG, (Org.). Estratégias de vacinação contra a COVID-19 no Brasil: capacitação de profissionais e discentes de enfermagem. Brasília, DF: Editora ABen; 2021. 129p. Disponível em: https://sbim.org.br/images/books/estrategias-vacinacao-covid19-brasil-sbimaben.pdf. Acesso em: 20 set. 2022.</p> <p>Stevanim, L. F. e Murtinho, R. Direito à Comunicação e Saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021.</p>
--	--

QUADRO 05- UNIDADE EDUCACIONAL: INTERVENÇÃO NA SAÚDE

UE Intervenção em Saúde	Componentes
Objetivo	Realizar e executar projeto de intervenção em saúde no seu território.
Ementa	Identifica problemas para intervenção em saúde; Revisa a literatura científica; Elabora projetos de intervenção; Promove as ações de intervenção; Monitora e avalia a intervenção; Compartilha os produtos e resultados da intervenção.
Bibliografia	<p>Champagne, F., Brousselle, A., Hartz, Z., Contandriopoulos, A.P. Modelizar as intervenções. In: Brousselle, A., Champagne, F., Contandriopoulos, A.P., Hartz, Z. (org.). Avaliação: conceitos e métodos. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2011. p. 61-74.</p> <p>Contandriopoulos, A.P., Champagne, F., Denis, J.L., Pineault, R. A avaliação na área da saúde: conceitos e métodos. In: Hartz ZMA. (org.). Avaliação em saúde: dos modelos conceituais à prática da análise da implantação de programas. Rio de Janeiro: Fiocruz; 1997. p. 29-47.</p> <p>Matus, C. O plano como aposta. São Paulo em Perspectiva, 1991; 5(4):28-42.</p> <p>Matus, C. Política, Planejamento e Governo. Brasília:IPEA, 1996. V2.</p> <p>MS. Planejamento com enfoque estratégico: uma contribuição para o SUS / Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde. 1999.</p> <p>Uribe Rivera FJ (Org). Planejamento e programação de serviços de saúde. São Paulo: Cortez, 1992.</p>

ANEXO C

EDITAL SESA/ICEPI nº 043/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A PROGRAMA/PROJETO DO ICEPI

Eu, _____ **NOME COMPLETO DO CANDIDATO** _____,

portador do RG nº _____ **XXXXXXX** _____, CPF nº _____ **XXXXXXXXXX** _____

declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, a **qualquer programa/projeto com recebimento de bolsa pelo ICEPI.**

Data: _____ **XXXXXXXXXX** _____

Assinatura: _____ **MANUAL OU DIGITAL (VIA EDOCS OU EGOV)** _____

ANEXO D

EDITAL SESA/ICEPI Nº 043/2023

LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

1. No ato da formalização da adesão ao Programa, a pessoa candidata deverá apresentar:

I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;

II. Cópia do CPF e Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;

III. Certidão de Casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados);

IV. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (exceto para o sexo feminino ou candidato estrangeiro);

V. Comprovante de residência;

VI. Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária, preferencialmente no banco BANESTES;

2. Para recebimento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento o profissional deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de:

Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; Dívida Ativa da União; e Consulta da Qualificação Cadastral Impressa ou o Número de Identificação Social (NIS).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 10/01/2024 15:49:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/01/2024 15:49:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ITALO DOS SANTOS ROCHA (BOLSISTA - COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0BJ6G1>